



## EDITAL

**ARRENDAMENTO COMERCIAL DO BAR DAS TERMAS DA SULFÚREA  
CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA CAFETARIA DO BALNEÁRIO DAS TERMAS DA SULFÚREA  
FORNECIMENTO DE PEQUENOS ALMOÇOS DA RESIDENCIAL SULFÚREA  
SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS QUARTOS E ESPAÇOS COMUNS DA RESIDENCIAL SULFÚREA**

**João Manuel Godinho Olaia Velez**

**Presidente da Junta de Freguesia de Cabeço de Vide**

Torna público, em cumprimento da deliberação tomada pela Junta de Freguesia de Cabeço de Vide em 22 de Janeiro de 2023 que se aceitam propostas/proposta em carta fechada para celebração de um contrato/contratos de arrendamento comercial do Bar das Termas da Sulfúrea, Cessão de Exploração da Cafetaria sita no Balneário das Termas da Sulfúrea, Fornecimento de Pequenos Almoços e Serviço de Limpeza dos quartos e espaços comuns da Residencial Sulfúrea em Cabeço de Vide, nos termos das condições constantes do documento que se anexa e fica a fazer parte integrante deste EDITAL.

Adverte-se ainda que a celebração do(s) referido(s) contrato(s) será adjudicada à proposta mais vantajosa que venha a ser apresentada, tendo em conta os seguintes fatores e pesos:

- Valor da prestação mensal/valor do serviço e/ou benefícios nos edifícios – 40%
- Modelo de negócio (Obrigatoriedade de funcionamento durante a Época Termal) /Tipo de Serviços (ementas e preços) – 60%
- Localização da sede social no concelho de Fronteira será bonificada 10%
- Obrigatoriedade de Apresentação de declaração de não dívida à Segurança Social e às Finanças
- Propostas globais serão bonificadas 10%

**A apresentação da proposta obedecerá aos seguintes requisitos formais:**

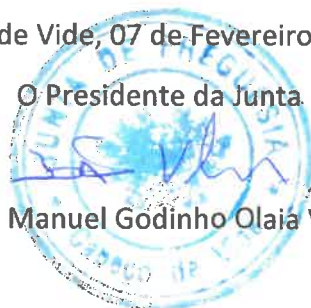
- **Data limite da entrega:** até 17 horas do dia 17 de Fevereiro de 2023
- **Modo de redação:** redigidas em língua portuguesa, datadas e assinadas pelo proponente
- **Forma de apresentação:** carta fechada, em cujo rosto devem ser escritas as palavras “Proposta Global” ou “Proposta Individualizada (Arrendamento, Cessão de exploração, Fornecimento de Pequenos Almoços, Serviço de Limpeza dos quartos e espaços comuns da Residencial Sulfúrea)” e o nome do proponente.

**Não adjudicação:** A Junta reserva-se o direito de não efetuar a adjudicação se nenhuma das propostas convier aos seus interesses.

Cabeço de Vide, 07 de Fevereiro de 2023

O Presidente da Junta

João Manuel Godinho Olaia Velez





**ARRENDAMENTO COMERCIAL DO BAR DAS TERMAS DA SULFÚREA  
CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA CAFETARIA DO BALNEÁRIO DAS TERMAS DA SULFÚREA  
FORNECIMENTO DE PEQUENOS ALMOÇOS DA RESIDENCIAL SULFÚREA  
SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS QUARTOS E ESPAÇOS COMUNS DA RESIDENCIAL SULFÚREA**

**CONDIÇÕES**

- 1** – O arrendamento comercial do Bar das Termas da Sulfúrea, a Cessão de Exploração da Cafetaria do Balneário das Termas da Sulfúrea, o Fornecimento de Pequenos Almoços e o Serviço de Limpeza dos Quartos e Espaços Comuns da Residencial Sulfúrea em Cabeço de Vide é feito pelo prazo de 3 anos;
- 2**– a) O pagamento do arrendamento e da cessão de exploração será feito em prestações mensais pelo arrendatário até ao dia oito do mês a que disser respeito, na secretaria da Freguesia de Cabeço de Vide;  
b) No que respeita a melhoramentos, os mesmos deverão ser executados nos prazos Propostos;
- 3** – O arrendatário deve fazer uso prudente do locado, ficando a seu cargo as obras de beneficiação e as de manutenção, bem como garantir o bom estado de funcionamento das instalações da rede de distribuição de água e eletricidade e esgotos ou saneamento que sirvam o locado; ficando ainda por conta do arrendatário as despesas de manutenção, ou seja, serviço de limpeza; e despesas de água e luz no caso do Bar das Termas ;
- 4** – O arrendatário não pode realizar quaisquer obras que não sejam previamente autorizadas por escrito pela Junta de Freguesia;
- 5** – a) O arrendatário obriga-se a pagar o preço do arrendamento em prestações mensais, sendo certo que o não pagamento de uma delas nos termos da cláusula segunda implica a constituição em mora do arrendatário e o incumprimento do contrato;  
b) O mesmo se aplica ao incumprimento dos prazos nos melhoramentos;
- 6** – Em qualquer caso de incumprimento das condições previstas no contrato, o proprietário poderá imediatamente após notificação ao arrendatário, obter a rescisão do contrato operando-se com a respetiva notificação a entrega do estabelecimento;

Cabeço de Vide, 07 de Fevereiro de 2023

O Presidente da Junta

João Manuel Godinho Olaia Velez

